**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.782, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*Ementa: Dispõe sobre a concessão de combustíveis para as atividades de apoio e funcionamento ao Gabinete do Vereador.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedida uma cota de combustíveis para atendimento às atividades de apoio e funcionamento ao Gabinete do Vereador, que será distribuída por Gabinete, sob a administração da Presidência da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência fará realizar procedimento de licitação, nos termos da legislação federal.

**Art. 2º** O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de 400 (quatrocentos litros).

**Art. 3º** A forma do dispêndio, por Gabinete de Vereador, será regulamentada mediante Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 4º** Fica a Mesa Diretora autorizada a baixar normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização de utilização da referida cota, inclusive os casos omissos que visem a melhor aplicação da cota de combustível.

**Art.5º**O Poder Legislativo Municipal da cidade do Cabo de Santo Agostinho poderá realizar a locação de carros para os gabinetes dos Vereadores da Casa, para que possam desenvolver as suas atividades parlamentares ficando os Edis responsáveis pela sua utilização.

**Art.6º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se no caso de transferências ou suplementações, nos termos da legislação financeira em vigor.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 13 de julho de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 043/2022, de autoria de autoria coletiva dos Vereadores e Vereadores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. ”

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**AE6864E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2022. Edição 3151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/